Prefeitura Municipal de Itapuí
Estado de São Paulo
Praça da Matriz 73 - Fones. 64-1340 - 64-1122

LEI Nº 1.633
DE 23 DE MARÇO DE 1993

DISPÕE SOBRE REA JUSTE DE VENCIMENTO E PROVENTO, ESTABELECE AS RESPECTIVAS TABELAS DE VALORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO CESAR SIMÃO, Prefeito Municipal de Itapuí
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Reajusta a partir de 01/03/93, em 20% os valores dovencimento dos servidores estabelecidos no anexo I da lei nº 1.625.

Artigo 2º)- Fica da mesma forma reajustado em 20% os proventos dos aposentados pelos cofres municipais, cujo cálculo será realizado conforme lei.

Artigo 3º)- Em razão do reajuste disposto nesta lei, os valoresdos vencimentos pagos pela Prefeitura respectivamente passam a ser osconstantes do anexo que integra esta lei.

Artigo 4º)- Estabelece a partir de 01/03/93, em Cr$ 93.000,00(noventa e tres mil cruzeiros), o salário família e esposa dos funcionários estatutários ativos e inativos.

Artigo 5º)- O salário família devido ao empregado público será o fixado aos celetistas pela esfera governamental.

Artigo 6º)- As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente

Artigo 7º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 23 de março de1993

ANTONIO CESAR SIMÃO
Prefeito Municipal

Afixada no local de costume e registrada em livro próprio da Secretaria da Prefeitura na data supra

ADEMAR CAFEO
Secretário

TABELA DE VENCIMENTOS DE CARGOS E EMPREGOS

ANEXO I- LEI Nº 1.633

REFERÊNCIA \ GRAU	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
1	1863000	1956150	2053957	2156655	2264488	2377713	2496598	2621428	2752500	2890124	3034630	3186362
2	2049300	2151765	2259353	2372321	2490937	2615484	2746258	2883571	3027749	3179137	3338094	3504998
3	2254230	2366941	2485289	2609553	2740031	2877032	3020884	3171928	3330524	3497051	3671903	3855498
4	2479653	2603636	2733817	2870508	3014034	3164735	3322972	3489121	3663577	3846756	4039093	4241048
5	2727618	2863999	3007199	3157559	3315437	3481209	3655269	3838032	4029934	4231431	4443002	4665152
6	3000380	3150399	3307919	3473315	3646981	3829330	4020796	4221836	4432928	4654574	4887303	5131668
7	3300418	3465439	3638711	3820646	4011679	4212263	4422876	4644020	4876221	5120032	5376033	5644835
8	3630460	3811983	4002582	4202711	4412847	4633489	4865164	5108422	5363843	5632035	5913637	6209319
9	3993506	4193181	4402840	4622982	4854132	5096838	5351680	5619264	5900227	6195239	6505000	6830250
10	4392856	4612499	4843124	5085280	5339544	5606521	5886847	6181190	6490249	6814762	7155500	7513275
11	4832142	5073749	5327437	5593808	5873499	6167174	6475532	6799309	7139275	7496238	7871050	8264603
12	5315356	5581124	5860180	6153199	6460848	6783891	7123085	7479240	7853202	8245862	8658155	9091063
13	6032930	6334576	6651305	6983871	7333064	7699717	8084703	8488938	8913385	9359055	9827007	10318358
14	6636222	6968033	7316435	7682256	8066369	8469688	8893172	9337831	9804722	10294958	10809706	11350192
15	7963467	8361640	8779722	9218708	9679644	10163626	10671807	11205398	11765668	12353951	12971649	13620231
16	9715430	10201201	10711262	11246825	11809166	12399624	13019605	13670586	14354115	15071821	15825412	16616682

Valores expressos em cruzeiros, desprezados os centavos

Prefeitura Municipal de Itapuí, 23 de março del 993

ANTONIO CESAR SIMÃO
Prefeito Municipal